



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 026, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a vacância temporária do espaço ocupacional do Quadro de Pessoal do CAU/SC de Arquiteto Fiscal ocupado pela senhora Carmen Eugênia Alvarez Patron, em razão de seu afastamento temporário.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e 66, XXXII, XXXIII e XXXIV, do Regimento Geral do CAU/SC;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 006/2017 do CAU/SC, a qual regulamenta no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, as substituições temporárias de pessoal efetivo em razão de afastamentos legais, por interesse da Administração e por interesse particular, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância temporária do espaço ocupacional do Quadro de Pessoal do CAU/SC de Arquiteto Fiscal ocupado pela senhora Carmen Eugênia Alvarez Patron, a qual atua junto à Gerência de Fiscalização, conforme Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado firmado em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2013 do CAU/SC.

§1º. O referido espaço ocupacional está temporariamente vago a partir de 11 de janeiro de 2024 e enquanto durar o gozo do benefício de auxílio-doença do INSS pela empregada, podendo ainda ser o período cumulado com férias.

§2º Nada obstante a empregada tenha objeto licença previdenciária por motivo de saúde de 26/01/2024 a 09/04/2024, a própria empregada apresentou novo atestado médico por tempo indeterminado, bem como exames e laudos referentes ao seu tratamento de saúde, já encaminhados à solicitação de prorrogação do benefício à Autarquia Previdenciária, o que não prevista, por ora, data específica para o término do afastamento em questão.

Art. 2º - O espaço ocupacional de Arquiteto Fiscal do CAU/SC ocupado pela senhora Carmen Eugênia Alvarez Patron poderá ser temporariamente preenchido por candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022 do CAU/SC, nos termos da Portaria Normativa nº 06 de 17 de agosto de 2017 do CAU/SC;

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portarias Ordinatórias CAU/SC nº 002/2024, assim como quaisquer disposições em contrário.



Art. 4º - Esta Portaria Ordinatória entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC